

# O QUE MUDA COM A NOVA LEI?



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA





ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

A CONSTITUIÇÃO DE NOVAS ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS  
PROFISSIONAIS “É SEMPRE PRECEDIDA” DE AUDIÇÕES  
DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DA PROFISSÃO EM  
CAUSA E “EMISSÃO DE PARECER DE OUTRAS PARTES  
INTERESSADAS”, NOMEADAMENTE OS CONSELHOS DE  
REITORES E DOS POLITÉCNICOS OU A AUTORIDADE DA  
CONCORRÊNCIA E REPRESENTANTES DOS  
CONSUMIDORES



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

DURAÇÃO DO ESTÁGIO COM O MÁXIMO DE  
12 MESES PARA TODOS OS GRAUS  
ACADÉMICOS (PRÉ E PÓS-BOLONHA), SALVO  
CASOS EXCECIONAIS, EM QUE NÃO PODE  
EXCEDER 18 MESES



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

IMPÕE-SE A REMUNERAÇÃO DOS ESTÁGIOS,  
NOS TERMOS A DEFINIR NO ESTATUTO  
(PELA ENTIDADE QUE O PROPORCIONA)





ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

A DETERMINAÇÃO DAS REGRAS DE ESTÁGIO,  
INCLUINDO A AVALIAÇÃO FINAL E A FIXAÇÃO DE  
QUALQUER TAXA DE INSCRIÇÃO PASSAM A SER DA  
COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO ÓRGÃO DE  
SUPERVISÃO (JÚRI INDEPENDENTE), QUE TAMBÉM  
VERIFICARÁ A NÃO SOBREPOSIÇÃO DE MATÉRIAS A  
LECIONAR



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

O ÓRGÃO DE SUPERVISÃO TERÁ FUNÇÕES DE SUPERVISÃO DA LEGALIDADE E CONFORMIDADE ESTATUTÁRIA E REGULAMENTAR, ATÉ AGORA DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO JURISDICIONAL



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

O ÓRGÃO DE SUPERVISÃO ACOMPANHARÁ  
REGULARMENTE A ATIVIDADE DO ÓRGÃO  
DISCIPLINAR, ATRAVÉS DA APRECIÇÃO DO  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA EMISSÃO DE  
RECOMENDAÇÕES GENÉRICAS SOBRE OS SEUS  
PROCEDIMENTOS



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

O ÓRGÃO DE SUPERVISÃO PROPÕE A DESIGNAÇÃO  
DO PROVEDOR DOS DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS  
E CABE-LHE TAMBÉM A DESTITUIÇÃO, OUVIDO O  
ÓRGÃO COLEGIAL EXECUTIVO





---

O ÓRGÃO DE SUPERVISÃO SERÁ CONSTITUÍDO POR NÚMERO IMPAR DE PESSOAS:

- 40% DE ENGENHEIROS
- 40% DE ACADÉMICOS (NÃO ENGENHEIROS)
- 20% “PERSONALIDADES DE RECONHECIDO MÉRITO, COM CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA RELEVANTES PARA A ATIVIDADE” (NÃO ENGENHEIROS)
- PRESIDENTE (NÃO ENGENHEIRO)



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO DISCIPLINAR QUE  
PASSARÁ A SER INTEGRADO TAMBÉM POR NÃO  
ENGENHEIROS: “PERSONALIDADES DE RECONHECIDO  
MÉRITO COM CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA  
RELEVANTES PARA A RESPETIVA ATIVIDADE”  
E CUJO NÚMERO SERÁ DEFINIDO PELO ESTATUTO



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO DE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

O ÓRGÃO DE SUPERVISÃO E O ÓRGÃO DISCIPLINAR SÃO  
INDEPENDENTES ENTRE SI NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO DE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

O EXERCÍCIO DE UMA FUNÇÃO NA ORDEM É INCOMPATÍVEL COM:

- O EXERCÍCIO DE QUAISQUER FUNÇÕES DIRIGENTES NA FUNÇÃO PÚBLICA
- A TITULARIDADE DE ÓRGÃOS SOCIAIS DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS OU PATRONAIS DO SETOR





ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO DE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

O PROVEDOR DOS DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS PASSA A SER UM ÓRGÃO OBRIGATÓRIO: “UMA PERSONALIDADE INDEPENDENTE”, NÃO ENGENHEIRO, E REMUNERADO ( O AC. TRIB. CONSTITUCIONAL REFERE: “EM CONDIÇÕES REMUNERATÓRIAS ACEITÁVEIS”)



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

O PROVEDOR DOS DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS É DESIGNADO PELO BASTONÁRIO, SOB PROPOSTA DO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO E NÃO PODE SER DESTITUÍDO, SALVO POR FALTA GRAVE, SENDO POR INERÊNCIA MEMBRO DO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO, SEM DIREITO DE VOTO



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

AO PROVEDOR COMPETE ANALISAR QUEIXAS E FAZER  
RECOMENDAÇÕES PARA RESOLUÇÃO DAS  
RECLAMAÇÕES E PARA APERFEIÇOAMENTO DO  
DESEMPENHO DA OE



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

OS PRESIDENTES DO ÓRGÃO EXECUTIVO COLEGIAL FICAM  
SUJEITOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES  
DECLARATIVAS PREVISTAS NA LEI N.º 52/2019, DE 31 DE JULHO  
(APROVA O REGIME DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES POR  
TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS)





ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



ANO OE  
ENERGIA E  
CLIMA

---

POSSIBILIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADES DE ENGENHEIROS E OUTRAS PROFISSÕES – SOCIEDADES MULTIDISCIPLINARES – DESDE QUE SE GARANTA:

- INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES;
- RESPONSÁVEIS PELA ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE FUNÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO SEJAM PROFSSIONAIS QUALIFICADOS;
- INDEPENDÊNCIA TÉCNICA, PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLIENTES E OBSERVÂNCIA DE DEVERES DEONTOLÓGICOS;
- SIGILO PROFSSIONAL.